



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 1142/2013

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 01,02,03 (UM, DOIS, TRÊS), DA QUADRA LETRA “S” PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO JARDIM IPE IIIE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Escritura Pública (regularização) o Lote n.º 01, 02,03 (um, dois, três) da Quadra Letra “S” situado no Jardim Ipê III, medido 10,00 x 22,50 cada lote (deis metros de frente por vinte e dois metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos) totalizando uma área 675,00 mts² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados):

I – TORNOPEL TORNEARIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME, com sua sede na Rua João Ponce de Arruda n.º 911-A, Centro, no Município de Coronel Sapucaia- Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ n.º 10.279.162/0001-64 e no NIRE n.º 54200931789.

Art. 2º - O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2º caput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013.


NILCEIA ALVES DE SOUZA.
Prefeita Municipal.

Sandra Luiza Barbosa representante do Executivo Municipal e do Sindicato Estadual dos trabalhadores em Educação (FETEMS); (FEDERAÇÃO DO TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL);

Técnicos pedagógicos da SEMEC:

Roberto Vieira de Oliveira;

Tereza Mesa Barreto;

Rute de Souza;

Helena de Souza;

Zenir Martins dos Santos diretora do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado;

Marinéia Barbosa Sanabria educadora do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado;

Conceição Scarpini representanteda AESA (ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS SAPUENSES);

Elodya Recalde de Moura diretora do Centro de Educativo Pingo de Gente;

Vereadora Cláudia Ferreira Maciel representante da educação no poder legislativo municipal;

Enoque Batista diretor da escola Municipal indígena NãndeRekoArandu;

Elias Lopes coordenador pedagógico da escola municipal NãndeRekoArandu;

Reginaldo Alencar Arnaut Supervisor de Gestão Escolar representante da Rede Estadual de Ensino;

Estefany Rosa Nogueira Estudante da Rede Estadual de Ensino

Diana Fatima da Rosa Nogueira mãe de aluno da Rede Estadual de ensino

Art. 2º O Comitê deverá reunir-se ordinariamente para reelaboração/adequação do Plano Municipal de Educação vigente para o decênio.

Art 3ºO presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, 01 de novembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva

Código Identificador:2FCC97E6

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 123 /2013**

De 14 de novembro 2013

"Introduz alteração no Decreto nº 076/2013, de 11 de junho de 2013, que dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê local "Compromisso de Todos pela Educação", do município de Coronel Sapucaia-MS."

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a adesão do Município de Coronel Sapucaia ao Plano de Metas "**Compromisso de Todos pela Educação**", passa a vigorar os membros abaixo relacionados:

DECRETA:

Art. 1º - Ficando compostos os seguintes membros para a composição do Comitê Local do Município de Coronel Sapucaia-MS:

I - Roseni Martins Freitas - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Maicom Jekson dos Santos – Conselho Tutelar;

II - Gislene Aparecida Micuinha Farias – Diretora de Departamento;

IV- Helena de Souza – Técnica da Educação Especial (substituição a Marcos Antony Bordão, representante da Associação dos Empresários Sapucaieenses (AESA));

V- Leila Maria Gozatto – Representante dos Dirigentes das Escolas Municipais Urbanas (em substituição a Flávio Galdino da Silva).

Art. 2º - A participação dos membros nomeados no Comitê Local não representará nenhum ônus financeiro para o Município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS aos 14 dias de novembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrado,

Publicado por afixação

Em 14 de novembro de 2013

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva

Código Identificador:2AD66DS2

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2013**

"Altera o § Único do Artigo 5º da Lei Complementar 035/2013 Que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências."

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § único do artigo 5º da Lei 035/2013, passando a seguinte redação:

§ único – **O contribuinte terá até o dia 15 de novembro de 2013 para aderir ao REFIS municipal.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 14 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva

Código Identificador:FDB0B96B

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1142/2013**

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 01,02,03 (UM, DOIS, TRÊS), DA QUADRA LETRA "S" PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO JARDIM IPE IIIE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Escritura Pública (regularização) o Lote n.º 01, 02,03 (um, dois, três) da Quadra Letra "S" situado no Jardim Ipê III, medido 10,00 x 22,50 cada lote (deis metros de frente por vinte e dois metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos) totalizando uma área 675,00 mts 2(seiscentos e setenta e cinco metros quadrados):

1 – TORNOPEL TORNEARIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME, com sua sede na Rua João Ponce de Arruda n.º 911-A,

Centro, no Município de Coronel Sapucaia- Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ n.º 10.279.162/0001-64 e no NIRE n.º 54200931789.

Art. 2º - O município de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda na mesmo prazo do artigo 2º caput deverá o município, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC63E3D2

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1143/2013**

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 01(um), DA QUADRA N.º 08(oito) PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Título Definitivo (regularização) o Lote n.º 01 (um) da Quadra n.º 08 (oito) situado no Parque Industrial, medida irregular com 695,62 mts2 (seiscentos e noventa e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados):

I – CARLINHOS COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, madeireiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana n.º 645, Jardim Tremembé portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.134.567 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 962.100.601-53.

Art. 2º O município de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2º caput deverá o município, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º - Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 0696/2003, que autorizou a expedição de Título Definitivo de domínio pleno do lote n.º 01 da Quadra n.º 08 em nome do SR: ANTONIO CARLOS MARTINS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:E916057D

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1144/2013**

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 02(dois), DA QUADRA N.º 08(oito) PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Título Definitivo o (regularização) Lote n.º 02 (dois) da Quadra n.º 08 (oito) situado no Parque Industrial, medida irregular com 722,50 mts2 (setecentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados):

I – CARLINHOS COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, madeireiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana n.º 645, Jardim Tremembé portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.134.567 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 962.100.601-53.

Art. 2º - O município de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2º caput deverá o município, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º - Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 0696/2003, que autorizou a expedição de Título Definitivo de domínio pleno do lote n.º 02 da Quadra n.º 08 em nome do SR: ANTONIO CARLOS MARTINS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:518BCF20

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1145/2013**

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 03(três), DA QUADRA N.º 08(oito) PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Título Definitivo (regularização) o Lote n.º 03 (três) da Quadra n.º 08 (oito)